

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**PORTARIA Nº 2350/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ETC.

CONSIDERANDO: A obrigatoriedade do controle dos bens públicos e também de manter as informações patrimoniais do município de Marabá, Estado do Pará, em atendimento ao Capítulo II, Art. 3º, § 3º do TAG/LAI nº 232/2017/TCM/PA, celebrado pela Prefeitura Municipal de Marabá e o Tribunal de Contas dos Municípios, em cumprimento das exigências estabelecidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), Art. 3º, Inciso I, do Decreto 393/2023, de 09 de junho de 2023, bem como cumprimento de demais leis vigentes no ordenamento jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário e a reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão concedidos.

- a) Leodato da Conceição Marques – na condição de Presidente;
- b) Adilson Pereira Mendes – na condição de membro;
- c) Fabiana Da Cruz Marques Abreu – na condição de membro;
- d) Sandra Lima Silva – na condição de membro.

Art. 2º - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal nº. 17.592, de 12 de Julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2023.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:8ED3B4AD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/07/2023. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>